

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

## DECRETO Nº 3.275 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 8º e Art. 11 de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>	
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras	
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (136)	504 31.800,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>31.800,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (257)	303 38.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>38.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
<b>18.541.0018.2.057.000</b>	Manutenção Coleta de Lixo	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (485)	511 5.200,00
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (501)	000 10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15.200,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2781)	510 10.800,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (558)	511 9.300,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>105.100,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor **R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais)** conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## Anulação de Dotações Orçamentárias

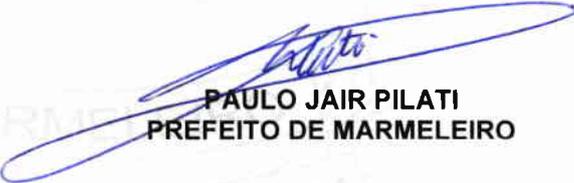
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (258)	303	38.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>38.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (486)	000	5.000,00
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (492)	000	1.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (500)	000	2.000,00
<b>3.3.90.40.00.00.00</b>	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J (502)	000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>48.000,00</b>

## Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.1.2.1.01.1.3.06.00.00.00.00</b>	Taxa de Expediente – Dívida Ativa (39)	510 10.800,00
<b>1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00</b>	Taxa de Conservação de Vias – Principal (54)	511 9.300,00
<b>1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00</b>	Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa (63)	511 5.200,00
<b>1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00</b>	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal (126)	504 31.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>57.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>105.100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 26 de novembro de 2021.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**